



LEI MUNICIPAL Nº 1.290 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão de pessoas com fissura lábio palatina e ou anomalias crânio-faciais como pessoa com deficiência no Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As má formações congênitas Fenda Palatina e Fissura Lábio Palatina, e as síndromes correlatas, ficam equiparadas às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no Município de Riacho das Almas/PE.

Art. 2º A Política Pública Municipal prevista nesta Lei autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências, instrumentalizem ações voltadas à observância da Lei e de seus princípios basilares, podendo, entre outras:

I – Promover estudos para a elaboração de cadastro único municipal das pessoas com as má formações congênitas referidas no art. 1º;

II – Determinar a notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, pela unidade pública que realizar partos de casos de nascimento de criança com fissura lábio palatina e/ou anomalias crânio-faciais;

III – Encaminhar toda pessoa que nascer com fissura lábio palatina e/ou outras anomalias crânio-faciais ao tratamento especializado, criando plano de atenção à reabilitação, se necessário o fazendo através de parcerias com quem convier, encaminhando-as para acompanhamento médico, psicológico, cirurgiões, odontólogos e fonoaudiólogos;

IV – Submeter a criança à cirurgia reparadora, logo após a notificação junto à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO